

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº 0001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, com Sede Praça do Centenário, 32 – Centro, CEP: 58.780-000, doravante chamada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal de Educação, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período do exercício de 2024. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 18 de janeiro de 2024 à 06 de fevereiro de 2024, às 12:00 horas, sendo a Abertura dos trabalhos às 10h00min do dia 07/02/2024 na sede do Setor de Licitação, localizada a Praça do Centenário, 32 – Centro, CEP: 58.780-000.

1. OBJETO O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	NID ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		REÇO
				UNIT	TOTAL
			AGRICULTURA FAMILIAR		
1.	480	Kg	Abóbora, madura, tipo moranga, de tamanho grande, uniforme, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	4,30	2.280,00
2.	3.620	Kg	Acerola, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias, com grau de amadurecimento ideal para o consumo. Transportados de forma adequada.	5,00	18.100,00
3.	120	Kg	Alface , fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme, intacta, isenta de material terroso, sujidades, parasitas e larvas sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	9,50	1.140,00



4.	360	Kg	Arroz vermelho Tipo 1, grão anão, classe cores, umidade entre 12 a 14%, embalado em sacos plásticos de 01 Kg transparentes, lacrados, isento de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem devera conter, externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	6,50	2.340,00
5.	3.600	Kg	Banana pacovan em pencas, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4,00	14.400,00
6.	950	Kg	Batata doce , Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	4,30	4.085,00
7.	1.250	Kg	Cajú, maduro, tamanho grande, uniforme, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	8,00	10.000,00
8.	830	Kg	Coentro, de primeira qualidade, fresco, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos	8,50	7.055,00
9.	36	Kg	Couve-folha , de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente	8,50	306,00
10.	900	Kg	Feijão-de-corda - Tipo 1, grão anão, classe cores, umidade entre 12 a 14%, embalado em sacos plásticos de 01 Kg transparentes, lacrados, isento de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem devera conter, externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	8,50	7.650,00



11.	5.830	Kg	Goiaba – vermelha, de 1ª qualidade, tamanho médio, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	5,00	29.150,00
12.	50	Kg	Limão, fresco, frutos com maturação adequada ao consumo, cor esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	5,50	275,00
13.	1030	Kg	Macaxeira , Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	4,00	4.120,00
14.	2.450	Kg	Mamão , maduro, tamanho grande, uniforme, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	2,50	6.125,00
15.	1.704	Kg	Manga, características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.	3,20	5.452,80
16.	1170	Kg	Maracujá, azedo: Grupo amarelo As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	10,00	11.700,00



17.	3.720	Kg	Melancia: redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e/ou larvas; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	2,30	8.556,00
18.	1.200	Kg	Milho: Espiga de milho verde " in natura", de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matéria terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Transportados de forma adequada.	2,50	3.000,00
19.			Pimentão, verde, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física		
	850	Kg	ou mecânica, perfurações ou cortes	7,00	5.950,00
20.			Tomate: de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou		
20.	2.270	Kg	mecânica, perfurações ou cortes.	8,00	18.160,00
			TOTAL		R\$ 159.628,80

2. FONTE DE RECURSO

2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 159.628,80 (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

2.2. As despesas decorrentes do objeto da presente Chamadas pública correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação:

2016 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL

2017 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE

2018 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ-ESCOLA

- 2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental MDE
- 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantill MDE
- 2030 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA MDE
- 2031 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE ENSINO MÉDIO
- 2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE AEE
- 2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE
- 3390.30 99 Material de Consumo

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e



V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

- O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;



VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I.
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;



- II o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2. 6.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras na Secretaria de Educação, em data e horário a ser previamente agendado, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais serão submetidos a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma escolar e serão entregues semanalmente na sede da Secretaria de Educação.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de ordem de pagamento, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:
- I para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx.
- II para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

Itaporanga, 16 de janeiro de 2024.

JACINEIDE ESTRELA DINIZ FIGUEIREDO Secretária de Educação



ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

		A DE GÊNEROS ALIME ALIMENTAÇÃO DPOSTA DE ATENDIME	O ESCOLAR/PNAE		
	3		DOS FORNECEDORES		
		GRUPO	FORMAL		
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de A	Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF		17.DDD/Fone	

18. Enc	lereço			19. Municíp	oio/UF			
				·				
		II –	IDENTIFIC	CAÇÃO DA ENTIDADE E PNAE/FNDE/MEC	XECUTORA	DO		
1.Nome	e da Entidade		2. CNPJ			3. Mu	ınicípio/UF	
4. Ende	ereço					5. 1	ODD/Fone	
6. Nom	e do representante e e-mail					7. 0	CPF	
			III	- RELAÇÃO DE PRODU	TOS			
	1.Produto	2. Un	idade	3. Quantidade	4. l	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
1								
2								
3								
4								
5	D 11' 1 E1' 1			. 1 1 211'				
	Preço publicado no Edital n xx				ima aanfaram	20m 0	a aondiaãos da for	agimanta
Declaro estar de acordo com as condições estabelecid Local e Data:			do Representante do Grupo			s condições de fori Æ-mail:	icennemo.	



ANEXO I (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VEI		ALIMENTÍCIOS DA A		AMILIAR PARA		
		TAÇÃO ESCOLAR/PN				
IDENTIFICAÇÃO DA		NDIMENTO AO EDITA		BLICA Nº 001/2024		
	I – IDENTIFIO	CAÇÃO DOS FORNEC	EDORES			
	G	RUPO INFORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CPF			
_						
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8.Organizado por Entidade Articuladora		9.Nome da Entidade Articuladora 10. E-mail/Fone				
() Sim () Não		(quando houver)				
	II – FORNE	CEDORES PARTICIPA	ANTES			
Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CP	3.DA	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente	
	F	P				
1						
2						
3						
4						

6			

	III– IDENTIFICAÇ	ÃO DA ENTIDADE PNAE/FNDE/MEC	EXECUTORA DO		
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone	r	
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
	IV – RELAÇÃO D	E FORNECEDORE	S E PRODUTOS		
Identificação do Agricultor (a)Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n				Total do projeto	
	V – TOTA	LIZAÇÃO POR PR	ODUTO		1
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total porProduto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					



6			Total do projeto:	
7				
8				

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:					
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura					
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							

ANEXO I (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

(continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores

Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE									
IDENTIFICAÇÃ	O DA PROPOSTA DE A	TENDIMENTO AO EDIT	TAL/CHAMADA						
		Nº 001/2024							
	I- IDENTIFICAÇÃ(DO FORNECEDOR							
	FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL								
1. Nome do Proponente		2. CPF							
3. Endereço	4. Município/UF		5.CEP						
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)						
9.Banco	10.Nº da Agência		11.N° da Conta Corrente						

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS



Produto Unidade		dade Quantidade		Preço de Aquisição*			Cronograma de Entrega dos		
						Unitário)	Total	produtos
1									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
Ob	s.: Preço publicado no Edita		•						
		III – I	DENTIFIC	CAÇÃO DA E	NTIDADE EXI	ECUTORA	DO		
				PNAE/FN	IDE/MEC				
No	me		CNPJ		Município				
En	dereço				Fone				
No	me do Representante Legal				CPF:				
De	claro estar de acordo com as	condições estabeleció	las neste pro	ojeto e que as in	nformações acim	a conferem	com a	s condições	de fornecimento.
Local e Data:			Assinatura do Fornecedor Individual			CPF			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA CHAMADA E DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

Declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 001/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando o atendimento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, que devo fazer a distribuição diretamente nas escolas, nos termos do edital e conforme relação constante no ANEXO 01. Declaro ainda aprovar a proposta, ter conhecimento da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resoluções correlatas e que o(s) produto(s) que será(ão) comercializado(s) é(são) de minha produção, sendo vedada a cessão a terceiros.

Itaporanga,	de	2024



Região nº	Nome do Agricultor: Endereço do Agricultor:	Número
do CPF:	Número da DAP:	
Produto(s) ofertado(s):		
Assinatura do Agricultor		
Cópia do RG		
1. Cópia do CPF		

Cópia do extrato da DAP Física

2.



ANEXO III

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar arpo PNAECONTRATO

N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua,							
N.º, inscrita no CNPJ sob n.º, representada neste ato pelo (a) Prefeito							
(a) Municipal, o (a) Sr. (a)	, doravante denominado CONTRATANTE,						
epor outro lado (nome do grupo formal ou informa	al ou fornecedor individual), com situado à Av.						
	em (município), inscrita no CNPJ sob n.º						
, (para grupo formal), CF	PF sob n.º (grupos informais e						
individuais), doravante denominado (a) CONTRATA	DO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº						
11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vis	ta o que consta na Chamada Pública nº,						
resolvem celebrar o presente contrato mediante as clá	usulas que seguem:						

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestrede 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº___, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mireais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacionalde Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:



Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros
Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas
Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexodeste

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

					Preço de A	Aquisição			
				Periodicidade	Preço				
	Produto	Unidade	Quantidade	de Energia	Unitário	Preço			
					(divulgado	Total			
					na				
					chamada				
					pública)				
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
	Valor Tot	al do Contrat	Valor Total do Contrato						

CLÁUSULA QUINTA:

Contrato.

As	despesas	decorrentes	do	presente	contrato	correrão	à conta	das	seguintes	dotações	orçamenta	árias:
			P	ROG. AI	LIMENT	AÇÃO E	SCOLA	R –	PNAE.			

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.



CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º_____/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº _ _/20XX, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua	assinatura até a	entrega total de	os produtos	mediante o	cronograma
apresentado (Cláusula Quarta) ou até	<u> </u>	de	de	·	



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

dirimir qualquercontr E, por estarem assim	oro da Comarca deovérsia que se originar deste co, justos e contratados, assinam presença de duas testemunhas.	ntrato.	
	de	de	(município)
	CONTRATADO(S) (Indivi	idual ou Grupo	
	CONTRATADA (Grup	oo Formal)	
	PREFEITO MUNIO	CIPAL	
TESTEMUNHAS: 1.		_	



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 O objeto da presente Chamada Pública, destinada aquisição de gêneros alimentícios advindos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, nas quantidades abaixo especificadas e conforme especificação técnica, para o atendimento de alunos matriculados na rede Municipal de ensino do município de Itaporanga/PB, com distribuição diretamente nas escolas, nos termos do presente Edital e conforme relação constante em anexo.
- 1.2 De acordo com a Lei nº 11.326/2006, é considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área de até quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família. Também são considerados agricultores familiares: silvicultores, aqui cultores, extrativistas, pescadores, indígenas, quilombolas e assentados da reforma agrária.
- 1.3 Os produtos "in natura", sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária.

ITEM			F	PREÇO	
			ALIMENTÍCIOS	UNIT	TOTAL
		AGRICULTURA FAMILIAR			
1.	480	Kg	Abóbora, madura, tipo moranga, de tamanho grande, uniforme, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	4,30	2.280,00
2.	3.620	Kg	Acerola, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias, com grau de amadurecimento ideal para o consumo. Transportados de forma adequada.	5,00	18.100,00
3.	120	Kg	Alface, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme, intacta, isenta de material terroso, sujidades, parasitas e larvas sem danos	9,50	1.140,00



			físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
4.	360	Kg	Arroz vermelho Tipo 1, grão anão, classe cores, umidade entre 12 a 14%, embalado em sacos plásticos de 01 Kg transparentes, lacrados, isento de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem devera conter, externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	6,50	2.340,00
5.	3.600	Kg	Banana pacovan em pencas, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4,00	14.400,00
6.	950	Kg	Batata doce, Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	4,30	4.085,00
7.	1.250	Kg	Cajú, maduro, tamanho grande, uniforme, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	8,00	10.000,00
8.	830	Kg	Coentro, de primeira qualidade, fresco, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos	8,50	7.055,00
9.	36	Kg	Couve-folha, de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente	8,50	306,00



10.	900	Kg	Feijão-de-corda - Tipo 1, grão anão, classe cores, umidade entre 12 a 14%, embalado em sacos plásticos de 01 Kg transparentes, lacrados, isento de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem devera conter, externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	8,50	7.650,00
11.	5.830	Kg	Goiaba – vermelha, de 1ª qualidade, tamanho médio, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	5,00	29.150,00
12.	50	Kg	Limão, fresco, frutos com maturação adequada ao consumo, cor esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	5,50	275,00
13.	1030	Kg	Macaxeira, Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	4,00	4.120,00
14.	2.450	Kg	Mamão, maduro, tamanho grande, uniforme, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	2,50	6.125,00
15.	1.704	Kg	Manga, características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos		



			oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.	3,20	5.452,80
16.	1170	Kg	Maracujá, azedo: Grupo amarelo As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	10,00	11.700,00
17.	3.720	Kg	Melancia: redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e/ou larvas; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	2,30	8.556,00
18.	1.200	Kg	Milho: Espiga de milho verde " in natura", de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matéria terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Transportados de forma adequada.	2,50	3.000,00
19.	850	Kg	Pimentão , verde, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de	7,00	5.950,00



	R\$ 159.628,80				
20.	2.270	Kg	Tomate: de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes.	8,00	18.160,00
			origem física ou mecânica, perfurações ou cortes		

1.4 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1.4.1 <u>- Os produtos de origem animal e/ou processados deverão constar em embalagem de acordo com a legislação, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega;</u>
- 1.4.2 Todos os produtos deverão ser transportados em veículos adequados e em condições higiênicas satisfatórias, e quando se tratar de produtos perecíveis, estes deverão ser transportados em veículos fechados e refrigerados, mantendo os alimentos congelados; o pessoal responsável por transportar os alimentos deverá estar em boas condições de higiene;
- 1.5 A quantidade de gêneros a ser adquirida é <u>estimada</u> com base nos cardápios elaborados pela equipe de Nutricionistas da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB e informações repassadas pelos gestores escolares.
- 1.6 A definição dos preços, observou o art. 28, Resolução nº 06/2020. Assim sendo, para preço de referência utilizamos o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

2 FONTE DE RECURSOS

O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 159.628,80 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos.

2.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente Chamadas pública correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação:

- 2016 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE FUNDAMENTAL
- 2017 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE CRECHE
- 2018 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE PRÉ-ESCOLA



- 2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental MDE
- 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantill MDE
- 2030 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA MDE
- 2031 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE ENSINO MÉDIO
- 2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE AEE
- 2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE
- 3390.30 99 Material de Consumo

3 DA PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA.

- 3.1. O agente de contratação receberá propostas das organizações com DAP Física e Jurídica (Grupos Formais) para aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e de suas organizações que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, seus Anexos e a legislação em vigor, cuja finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes ao objeto desta Chamada Pública.
- 3.3- Não poderão participar da presente Chamada Pública:
- 3.3.1- Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certamente, ou não apresentarem os documentos nela exigidos.
- 3.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.3. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 3.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.5. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4°, da Lei n. 14.133/2021;
- 3.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5°, da Lei n. 14.133/2021;
- 3.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.3.8. O impedimento de que trata o item 3.3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 33.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.3.10 As cooperativas enquadradas em quaisquer das hipóteses e a seguir elencadas:



- A) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas idôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Públicas Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e;
- 3.4 A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.
- 3.5- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do interessado.
- 3.6 Os Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações interessados deverão apresentar no prazo estabelecido, a contar da data da publicação do edital, 02 (dois) envelopes lacrados, contendo os documentos necessários e SEPARADOS), que deverão ser entregues na recepção da Comissão de Licitação, destinada a proceder a realização da Chamada Pública, que funciona na sede da Comissão permanente de Licitações e Contratos, com sede na Praça do Centenário, Centro Itaporanga PB.

4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o assessoramento dos membros da equipe de apoi, que terá, em especial as seguintes atribuições:
- I Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- II Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- III Abrir os envelopes;
- IV Analisar a aceitabilidade dos projetos;
- V Desclassificar as propostas indicando os motivos;
- VI Conduzir os procedimentos relativos da Chamada Pública;
- VII Verificar a habilitação dos proponentes classificados
- VIII Declarar o(s) vencedor(es)
- VIII Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- IX Elaborar a ATA da Sessão
- XI Encaminhar o processo à autoridade superior para autorizar e ratificar a contratação.

5 DA HABILITAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS (ENVELOPE 01).

- 5.1. Forma de apresentação das documentações:
 - 5.1.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do Agricultor Familiar Individual, do representante do Grupo Formal ou Informal (conforme o caso), o qual será responsável pela execução do contrato e faturamento com o mesmo número CNPJ ou CPF e



Endereço, sob pena de INABILITAÇÃO e consequente não aceitação para contratação, em conformidade com o que determina a legislação.

a) ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

b) ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

c) ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII-a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;



VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

5.3 - Forma de Apresentação:

5.4.1 - Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura pela Comissão de Chamada Pública (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

6 AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras na Secretaria de Educação, em data e horário a ser previamente agendado, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais serão submetidos a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.
- 6.1A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.
- 6.2As amostras serão analisadas por Equipe de Nutrição, observando-se as características organolépticas (sensoriais), que serão verificadas através de degustação e comparação, de acordo com as características próprias do produto, como a cor, o sabor, o odor e a textura do alimento, além das seguintes exigências:
- 6.3.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e com as exigências da Vigilância Sanitária.
- 6.3.2 A equipe de Nutrição emitirá um parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação (quando for o caso), devidamente assinado e identificado.

7 PROJETO DE VENDA (ENVELOPE 02).

- 7.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I.
- 7.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção



será publicado até 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

- 7.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 7.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 7.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

8. PENALIDADES

Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido na Chamada Pública, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

9. FASE CONTRATUAL – CUMULATIVAMENTE OU NÃO AS SEGUINTES COMINAÇÕES:

- **9.1.1.** Advertência;
- 9.1.2. Pagamento de multa:
- a) Pelo atraso no fornecimento contratado, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor do referido fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- c) Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia de corrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois e meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;



- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.
- 9.1.3. **impedimento de licitar e contratar** com a Prefeitura Municipal de Itaporanga, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 9.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 9.1.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- a) Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;
- b) Caso a faculdade prevista no caput não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia
- para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- c) Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nas alíneas "a" e "b", o contratado será notificado para recolher a importância devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- d) Decorrido o prazo previsto na alínea "c", o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- e) Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante;
- f) A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;
- 9.2. Pelo descumprimento de legislação, de regra constante de ato convocatório ou de cláusula contratual, o contratado sujeitar-se-á à penalidade de multa, nos termos previstos no instrumento convocatório ou no contrato;
- 9.3. As multas estabelecidas no instrumento convocatório ou no contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;
- 9.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo.

10. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 10.1. O prazo do contrato será até 31/12/2024, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.
- 10.2. O objeto desta contratação será fornecido no Prédio da Prefeitura de Itaporanga, localizada na Praça do Centenário, 32 Centro | CEP: 58.780-000 ou em local ainda a ser determinado pelo



SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho.

- 10.3. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda das Secretarias, devendo os produtos serem entregues após a ordem de serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias.
- 10.4. Este intervalo temporal estratégico não apenas possibilita a resposta imediata às demandas das secretarias, reflete uma estratégia focada em eficiência e adaptabilidade. Com esta política, a Prefeitura garante agilidade na organização e realização de eventos, adaptando-se rapidamente a necessidades emergentes ou alterações de planos.

11. PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será mediante Ordem Bancária (OB), em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de **transferência eletrônica de valores**, **em conta corrente do Contratado**.
- 11.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATANTE;
- 11.3. O fornecedor receberá pagamento exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos em seu Projeto de Venda e entregues na escola.

12. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 12.1. Após a homologação do resultado da chamada pública, os proponentes classificados em primeiro lugar para o objeto terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo Órgão beneficiado, para assinar o contrato.
- 12.2. Os demais fornecedores (agricultores) serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto, e poderão ser convocados nos casos previstos nesta Chamada.
- 12.3. É facultado a Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a chamada, independentemente da aplicação das sanções previstas.
- 12.4. A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO, observadas as condições deste Edital.
- 12.5. Se o fornecedor (agricultor) vencedor da disputa recusar-se a assinar o CONTRATO DE AQUISIÇÃO, poderão ser convocados os demais fornecedores (agricultores) classificados,

respeitadas as condições de fornecimentos e os prazos.

12.6. – Fica vedada a transferência ou cessão do Contrato de Aquisição

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 0011/2023. Adjudico o objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para atender a rede municipal de ensino do município de emas atendendo a demanda do exercício de 2024. a empresa: Fernanda de Oliveira Monteiro - CNPJ: 08.966.895/0001-25 - R\$ R\$ 897.152,30 (oitocentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta centavos); PARAIBA POLPA DE FRUTAS LTDA - CNPJ: 23.265.304/0001-86, R\$ R\$ 24.950,00 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Emas - PB, 16 de janeiro de 2024

AMANDA NUNES ALBINO – Pregoeira Oficial

> Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:83528C7F

AMANDA NUNES ALBINO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 0011/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para atender a rede municipal de ensino do município de emas atendendo a demanda do exercício de 2024.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO; o seu objeto: Fernanda de Oliveira Monteiro - CNPJ: 08.966.895/0001-25 - R\$ R\$ 897.152,30 (oitocentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta centavos); PARAIBA POLPA DE FRUTAS LTDA - CNPJ: 23.265.304/0001-86, R\$ R\$ 24.950,00 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Emas - PB, 16 de janeiro de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

> Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:465B5304

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS $N^{\rm o}$ 00011/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PLACAS DE CONCRETO MOLDADA IN LOCO DAS RUAS CONTINUAÇÃO DA RUA IDELFONSO RIBEIRO CAMPOS, E RUA MANOEL FRANCISCO DA SILVA NO LOTEAMENTO ISABEL MARIA DA CONCEIÇÃO DA CIDADE DE IGARACY/PB. CONVENIO: 0078/2023. DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI - Valor: R\$ 149.767,94. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (..) ... E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br.

Igaracy - PB, 16 de Janeiro de 2024

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Presidente da Comissão

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador: 292090C4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA № 0001/2024

A Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública, destinada aquisição de gêneros alimentícios advindos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues a partir do dia 18/01/2024 até o dia 06/02/2024 das 08h às 12hs na sala do Setor de Licitações, localizado na Praça do Centenário, nº 32 - Centro, CEP: 58.780-000. A sessão para CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO será realizada no dia 07/02/2024 às 10h, no endereço acima citado. Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Publica nº 0001/2024, que poderá ser acessado no endereço eletrônico: http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou pelo endereço eletrônico cplitaporanga@gmail.com, a partir da publicação deste aviso..

Itaporanga, 16 de janeiro de 2024.

JACINEIDE ESTRELA DINIZ FIGUEIREDO

Secretária de Educação

Publicado por: Edmarineudson Rodrigues Pinto

Código Identificador:85BFDBB7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00002/2024

A Prefeitura Municipal de Jacaraú manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS JUNTO A PREFEITURA DE JACARAÚ. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Augusto 45 - Centro -Jacaraú -PB, ou https://jacarau.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo proposta&pagi na=1. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 23 de Janeiro de 2024, de forma eletrônica pelo seguinte endereço: licitacaojacarau@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8234-8905.

Jacaraú - PB, 16 de Janeiro de 2024

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA Servidor Responsável

Publicado por: Tassio Pereira da Silva Código Identificador:084B1866

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PRECOS № 11/2023

O MUNICIPIO DE CATINGUEIRA, através de sua comissão de licitação, torna público o adiamento da sessão de abertura dos envelopes da TOMADA DE PREÇOS nº 00011/2023, objetivando Contratação de Empresa Especializada para Adequação e Reforma da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

Considerando a necessidade de retificação do projeto, transfiro a sessão que seria realizado na data do dia 18/01/2024, passo a transferir a sessão para o dia 01/02/2024, as 09:00 hrs, no mesmo endereço.

O edital e seus anexos permaneceram inalterados

Catingueira - PB, 15 de janeiro de 2024. LUCIANO DE MEDEIROS CHAGAS Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS № 4/2023

Objeto: Contratação de Empresa para Construção do Portal de Entrada no Município de Caturité - PB. Licitante Declarado Vencedor e respectivo valor total da contratação: CONCRENOR CONSTRUCOES DO NORDESTE EIRELI - Valor: R\$ 276.429,59. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua João Queiroga, 44 - Centro - Caturité - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33451073. E-mail: licitacaturite@gmail.com.

> Caturité - PB, 16 de janeiro de 2024. HELDER ERANCISCO NUNES Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

Processo Administrativo nº 2023.153/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Sala de reuniões do Prédio da Prefeitura de Desterro, localizada à Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 Centro, às 09hs:00min do dia 30/01/2024, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinada a merenda escolar do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO № 24/2023

Processo Administrativo nº 2023.155/2023 -

Torna público, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preco por item, para: Aquisição Parcelada de material de limpeza e higiene destinado as secretarias do município, às 14hs:00min do dia 30/01/2024 (Horário de Brasília). conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Informações: no horário das 08hs:30min as 12hs:00min dos dias úteis, no prefeituradedesterrocpl@gmail.com. supracitado.E-mail: www.tce.pb.gov.br. www.portaldecompraspublicas.com.br.

> Desterro - PB, 26 de dezembro de 2023. LARISSA IASMIN SOARES RIBEIRO Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2023

Processo Administrativo nº 2023.157/2023

Será realizada licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço, Objetivo: Aquisição parcelada de (carnes, frango e seus derivados, etc...) destinados a merenda escolar e demais atividades dos programas e secretarias do município de ante as condições estabelecidas no anexo I e Edital.

A reunião dia 09hs:00min do dia 30 de janeiro de 2024, na sala da CPL, site da prefeitura https://www.desterro.pb.gov.br/-e-mail; prefeituradedesterrocpl@gmail.com e site do TCE_PB http://www.tce.pb.gov.br.

> Desterro - PB, 26 de dezembro de 2023. LARISSA IASMIN SOARES RIBEIRO Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisições parceladas de medicamentos diversos de A a Z, utilizando o Banco de Objeto: Aquisições parceiadas de inicidantentos diversos de A a 2, utilizando o balico balico Dados da CMED, para consumo em 2024, tipo de julgamento: maior percentual de desconto ofertado. Fundamento Legal: PE nº 00020/2023. Dotação: Recursos Próprios do Município: 07.00 - 10.303.2001.2035 - 501 - 3.3.90.30.09; 07.00 - 10.303.2001.2035 - 621 - 3.3.90.30.09. VIGÊNCIA: até o dia 31/12/2024. Partes Contratantes: Prefeitura de Duas Estradas e: CT № 3/2024 - 16/01/2024 - Maria Jose De Araujo Silva Cunha - R\$ 172.500.00

OBJETO: Aquisições parceladas de combustíveis e derivados diversos, sob um raio estabelecido de 50 Km de distância da Sede do Município, distância tecnicamente entendida como viável para abastecimento da frota, para consumo no exercício financeiro entendida como viável para abastecimento da frota, para consumo no exercicio financeiro de 2024. Fundamento Legal: PE nº 00021/2023. Dotação: Recursos Próprios do Município: 01.00 - 04.122.1002.2004 - 500 - 3.3.90.30.01; 02.00 - 04.122.1002.2006 - 500 - 3.3.90.30.01; 03.00 - 04.122.1002.2009 - 500 - 3.3.90.30.01; 04.00 - 12.361.2002.2012 - 500 - 3.3.90.30.01; 05.00 - 27.812.2003.2026 - 500 - 3.3.90.30.01; 06.00 - 13.695.2003.2026 - 500 - 3.3.90.30.01; 07.00 - 10.301.2001.2030 - 500 - 3.3.90.30.01; 08.00 - 15.451.1002.2037 - 500 - 3.3.90.30.01; 09.00 - 26.782.1002.2039 - 500 - 3.3.90.30.01; 10.00 - 20.606.2041 - 500 - 3.3.90.30.01; 11.00 - 08.243.2006.2043 - 500 - 3.3.90.30.01; 12.00 - 20.606.2007.2053 - 500 - 3.3.90.30.01; 10.00 - 20.606.2007.2053 - 500 - 3.3.90.30.01; 09.00 - 20.606.2007.2053 - 500 - 3.3.90.00 - 20.606.2007.2053 - 500 - 3.3.90.30.01; 09.00 - 20.606.2007.2053 - 500 - 20.606.2007.2053 - 500 - 20.606.2007.2053 - 500 - 20.606.2007.2053 - 500 - 20.606.2007.2053 - 500 - 20.606.2007.205 Leite & Cia Ltda. - R\$ 1.218.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vicente Borges Gurjão, 158 - Centro - Gurjão - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Combustíveis. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 31 de janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3386-1085.E-maíl: cplgurjaopb@gmail.com. Edital: http://www.gurjao.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Gurjão - PB, 11 de janeiro de 2024 RAYSSA EUTÁLIA GURJÃO COUTINHO BORGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS № 11/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada execução de serviços de pavimentação em placas de concreto moldada in loco das ruas continuação da rua idelfonso ribeiro campos, e rua manoel francisco da silva no loteamento isabel maria da conceição da cidade de igaracy/pb. convenio: 0078/2023.

igaracy/pb. convenio: 0078/2023. Ilicitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação: JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI - Valor: R\$ 149.767,94. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (...) ... E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br.

Igaracy - PB, 16 de janeiro de 2024. GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA № 1/2024

A Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública, destinada aquisição de gêneros alimentícios advindos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar -

PNAE.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues a partir do dia 18/01/2024 até o dia 06/02/2024 das 08h às 12hs na sala do Setor de Licitações, localizado na Praça do Centenário, nº 32 - Centro, CEP: 58.780-000. A sessão para CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO será realizada no dia 07/02/2024 às 10h, no endereço acima citado.

Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Publica nº 0001/2024, que poderá ser acessado no endereço eletrônico: http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou pelo endereço eletrônico cplitaporanga@gmail.com, a partir da publicação deste aviso

Itaporanga - PB, 16 de janeiro de 2024 JACINEIDE ESTRELA DINIZ FIGUEIREDO Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL № 82001/204

(ADI)

Programa João Pessoa Sustentável

CONTRATO DE EMPTÉSTIMO 4444-OC/BR
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NAS COMUNIDADES DO COMPLEXO BEIRA RIO, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, NO ÂMBITO DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÂVEL.

- PESSOA SUSTENTÁVEL.

 Licitação Pública Nacional nº 82001/204

 Chave CGM RHBL-X4OW-WFHC-LM4M

 1. Este Aviso de Licitação é emitido como resultado do Aviso Geral de Aquisições para este Projeto publicado no Development Business, edição de 23/08/2019.

 2. O Município de João Pessoa recebeu um financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento para financiar o custo do Programa João Pessoa Sustentável, e se propõe utilizar parte dos fundos deste financiamento para efetuar os pagamentos nos termos do Contrato de Financiamento nº 4444 OC/BR.

 3. A Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável convida os Licitantes elegíveis a apresentar propostas para EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS COMUNIDADES DO COMPLEXO BEIRA RIO, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, NO ÁMBITO DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL.

 4. A licitação será efetuada conforme os procedimentos de Licitação Pública Nacional (LPN) estabelecidos nas Políticas para a Aquisição de Obras e Bens Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, e está aberta a todos os Licitantes de Países Elegíveis, conforme definido nestas normas.

 5. Os Licitantes elegíveis que estejam interessados poderão obter informação

- Elegíveis, conforme definido nestas normas.

 5. Os Licitantes elegíveis que estejam interessados poderão obter informação adicional de: Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável, no email celuep@joaopessoa.pb.gov.br. com cópia (CC) para o email celuep@gioapessoa.pb.gov.br. com cópia (CC) para o email celuep@gioapesioa.pos inspecionar os documentos de licitação através da internet ou no endereço indicado ao final deste Aviso.

 6. Os requisitos de qualificação estão descritos no Termo de Referência TDR, disponível para download no Portal da Transparência do Município de João Pessoa, no Link https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=8970. Os Licitantes interessados poderão adquirir um conjunto completo dos Documentos de Licitação em Portugués, disponível para download no referido link.

 7. As propostas deverão ser enviada para o email celuep@joaopessoa.pb.gov.br. A data limite para envio das Propostas é no dia 16/02/2024, às 23:59hs (horário de Brasília). No dia 19/02/2024 às 10:00h, será realizada a reunião de abertura das Propostas por VIDEOCONFERÊNCIA, que será transmitida ao vivo através da Plataforma Youtube.com, disponibilizada para acompanhamento dos interessados no Canal Oficial do Programa João Pessoa Sustentável, link: https://www.youtube.com/channel/UCX9_5CSCh1WZYcPo3uzJRQ. Todas as propostas deverão estar acompanhadas de uma Garantia de Manutenção da Proposta, conforme estabelece o Edital.

 8. O(s) endereço(s) mencionado(s) acima é(são): Rua Empresário Clóvis Rolim, nº
- 8. O(s) endereço(s) mencionado(s) acima é(são): Rua Empresário Clóvis Rolim, nº 2051, Bairro dos lpês, Salas 2301 B a 2306 B, do Duo Corporate Towers, CEP.: 58.028-873, João Pessoa Paraíba, no horário de 09:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs .

João Pessoa, 16 de janeiro de 2024. ANTÔNIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS Coordenador-Geral do Programa João Pessoa Sustentável





 \equiv



Início > Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - AVISO DE EDITAL - CHAMADA PÚBLICA nº 0001/2024

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA nº 0001/2024

A Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública, destinada aquisição de gêneros alimentícios advindos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues a partir do dia 18/01/2024 até o dia 06/02/2024 das 08h às 12hs na sala do Setor de Licitações, localizado na Praça do Centenário, nº 32 – Centro, CEP: 58.780-000. A sessão para CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO será realizada no dia 07/02/2024 às 10h, no endereço acima citado. Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Publica nº 0001/2024, que poderá ser acessado no endereço eletrônico: http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou pelo endereço eletrônico cplitaporanga@gmail.com, a partir da publicação deste aviso.

Itaporanga, 16 de janeiro de 2024.

JACINEIDE ESTRELA DINIZ FIGUEIREDO Secretária de Educação





© Copyright 2021. Portal Correio. Todos os direitos reservados.